



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

LEI Nº 646/13, DE 06 DE MARÇO DE 2013.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EMPREGADO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER SERVIÇO DE RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOAO REUS ROSSI, Prefeito de Treviso, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar empregado por tempo determinado, para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme abaixo:

I - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

a) 01 - Fiscal de Tributos;

Parágrafo 1º - A carga horária a ser cumprida pelo empregado é 40 (quarenta) horas semanais, dentro do horário normal de expediente da Secretaria ou determinado através de ato do Chefe do Poder Executivo;

Parágrafo 2º - O período determinado para contratação, constante no "caput" deste Artigo será de seis (06) meses, renováveis por até igual período.

Parágrafo 3º - Os vencimentos e/ou remuneração do empregado acima especificado será o valor equivalente ao constante no Quadro de Empregados deste Município, de conformidade com a Lei nº 468/2007 de 18 de dezembro de 2007 e suas alterações posteriores e, em caso específico, proporcionais as horas trabalhadas.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO

Em, 06 de março de 2013.



JOAO REUS ROSSI
Prefeito.

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças, em 06 de março 2013.



GETULIO HOFFMANN MIRANDA
Secretário de Administração e Finanças